
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.476, DE 3 DE OUTUBRO DE 2006.

Declara a falsidade do Título Definitivo em nome de ADÃO LIMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 2.888, de 16 de março de 2006, aprovado por despacho do Presidente da Autarquia, datado de 23 de março de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.652, em 30 de março de 2006, concluiu pela falsidade do Título Definitivo nº 44, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará no dia 15 de maio de 1963, em favor de ADÃO LIMA, relativo a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de Acará, hoje Tailândia, referente ao Processo Administrativo nº 2006/10578, de interesse do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo nº 44, referente a uma área localizada no Município de Acará, hoje Tailândia, neste Estado, com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), cuja expedição no dia 15 de maio de 1963, em nome de ADÃO LIMA, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias à incorporação da área ao pleno domínio do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de outubro de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
VILMOS DA SILVA GRUNVALD
Secretário Especial de Estado de Produção

DOE Nº 30.779, de 04/10/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ